

Edital 166/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
166/2025	254445-INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	CARLA PECANHA COSTA	28/07/2025 14:12 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25386.000423/2025-30

.

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS (BIO-MANGUINHOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90198/2025

UASG: 254445

(Processo Administrativo nº 25386.000423/2025-30)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ)**, por intermédio do **INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS (BIO-MANGUINHOS)**, sediado Av. Brasil nº 4.365 - Manguinhos – RJ, realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 07/08/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de Disputa: Aberto

Tratamento Favorecido ME / EPP / Equiparadas: Não

Margem de Preferência para algum item: Não

1. Do objeto

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de itens químicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência , facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema de compras governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. Da participação na licitação

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; tendo em vista que o objeto a ser licitado não envolve serviço de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica;

2.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. Do orçamento estimado sigiloso.

3.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

3.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

3.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

4. Da apresentação da proposta e documentos

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

- 4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário e total do item;
- 5.1.2. marca;
- 5.1.3. fabricante;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, **com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,00).**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 5 % (cinco por cento)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.19.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle
- 6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.20.2. empresas brasileiras;
 - 6.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009
- 6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a executibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase de habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

8.13.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.13.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Para os itens 10 e 16: Itens sujeito ao controle da Polícia Federal de acordo como Anexo I da Lei 10.357, de 27 de dezembro de 2001. O fornecedor deve apresentar a seguinte documentação: Certificado de Registro Cadastral (CRC) e Certificado de Licença de Funcionamento (CLF). Fonte: portaria no 1.274, de 25 de agosto de 2003. Caso a revalidação dos certificados não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar os certificados anteriores acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tenham sido requeridos até sessenta dias imediatamente anterior à data de vencimento do Certificado de Licença de

Funcionamento. O requerimento para renovação da licença, se protocolizado no prazo previsto neste artigo, prorroga a validade do Certificado de Licença de Funcionamento até a datada decisão sobre o pedido, habilitando a pessoa jurídica a continuar exercendo suas atividades com o referido documento.

8.20. Para o item 18: Item sujeito ao Controle do Ministério do Exército. Fornecedor deverá apresentar o Título de Registro ou Certificado de Registro junto ao Ministério do Exército, conforme Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019.

9. Do Termo de Contrato

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. Dos recursos

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://sei.fiocruz.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

11. Das Infrações Administrativas e Sanções

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.16. Serão observados os termos a Portaria nº 185/2024-Cogead, sobre as condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Fiocruz.

12. Da impugnação ao edital e esclarecimento

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail:

licitacao@bio.fiocruz.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. Das disposições gerais

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndices do Anexo I:

13.11.1.1.1. Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

13.11.1.1.2. Termo de Ciência e Concordância;

13.11.1.1.3. Estudo Técnico Preliminar 118-2025

13.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

13.11.3. Anexo III – Especificação Complementar;

13.11.4. Anexo IV – Portaria nº 185/2024-Cogead

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JUNILTON BARBOSA SILVA

Pregoeiro

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Referencia 122-2025.pdf (1.25 MB)
- Anexo II - Minuta de Contrato.pdf (241.58 KB)
- Anexo III - Especificacao Complementar.pdf (130.78 KB)
- Anexo IV - Portaria 185-2024 - Dosimetria Sancoes.pdf (73.49 KB)

TR - Aquisição de itens Químicos 122/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
122/2025	254445-INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	CARLA PECANHA COSTA	16/06/2025 11:38 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25386.000423/2025-30

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. Aquisição de itens químicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item RCO	Item	Material / Serviço	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	393	TIMOL; FRASCO COM 100G	FR	2	SIGILOSO	SIGILOSO
2	1275	CLORETO DE ESTANHO II; FRASCO COM 100G	FR	2	SIGILOSO	SIGILOSO
3	12547	DICLOROFLUORESCÉINA; FRASCO COM 25G	FR	1	SIGILOSO	SIGILOSO
4	12748	XILENO P.A. OU XILOL; FR 1.000ML	FR	1	SIGILOSO	SIGILOSO
5	20119	INDICADOR FENOLFTALEINA; FR 25G	FR	4	SIGILOSO	SIGILOSO
6	20740	ACIDO CROMOTROPICO; CAS 5808-22-0; FR 25G	FR	2	SIGILOSO	SIGILOSO
7	24751	PEROXIDO, HIDROGENIO; 30%; SOL; PER; FR 100ML	FR	1	SIGILOSO	SIGILOSO
8	30300	ANTIMONIATO POTASSIO;99%;12208-13-8; FR 100G	FR	2	SIGILOSO	SIGILOSO
9	30399	ACIDO SULFIDRICO;96%;7783-06-4; FR 1000ML	FR	1	SIGILOSO	SIGILOSO
10	33612	ACIDO, FORMICO;98%;64-18-6; FR 1000ML	FR	1	SIGILOSO	SIGILOSO
11	35021	TIOSSULFATO, SODIO; PA;98%; CAS 7772-98-7; FR 1000G	FR	4	SIGILOSO	SIGILOSO
12	39435	HEXANOSSULFONATO SODIO; CAS 2832-45-3; FR 100GR	FR	2	SIGILOSO	SIGILOSO
13	40632	HIPOFOSFITO,SODIO;ANIDRO;CAS 7681-53-0;FR 1000G	FR	1	SIGILOSO	SIGILOSO
14	41055	PADRAO,4 HIDROCLORETO; DESOXIPIRIDOXINA; CAS 148-51-6; FR 500MG	FR	2	SIGILOSO	SIGILOSO
15	42317	PADRAO ACIDO GLUTAMICO CRS;G0355000,EDQM;FR 50 MG	FR	3	SIGILOSO	SIGILOSO
16	44859	SULFATO, ZINCO; PA; CAS7733-02-0; FR 500ML	FR	1	SIGILOSO	SIGILOSO
17	46152	CLORIDRATO, TOSIL LISIL CLOROMETANO; CAS 4272-74-6; FR 500MG	FR	2	SIGILOSO	SIGILOSO
18	48932	NITRATO, MERCURIO II MONOHIDRATADO; CAS 7783-34-8, FR 250G	FR	1	SIGILOSO	SIGILOSO
19	59401	SULFETO, SODIO; NONAHIDRATADO; CAS 1313-84-4; FR 500G	FR	2	SIGILOSO	SIGILOSO
20	63719	ALCOOL, ISOAMILICO; CAS 123-51-3; FR1L	FR	1	SIGILOSO	SIGILOSO

- 1.2.Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da última assinatura aposta no instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual elaborado em 2024, para execução em 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA PNCP: 33781055000135-0-000007/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 27/03/2024;

III) ID do Item no PCA: 11, 12 e 13

IV) Classe/Grupo: 6505, 6550 e 6810

V) Identificador da Futura Contratação: 254445-3/2025

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Em consulta ao Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU, não encontramos quaisquer critérios de sustentabilidade que se apliquem aos produtos aqui pretendidos.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da marca EDQM para o item 15 (Cód. Bio 42317), de acordo com a justificativa contida nos Estudos Técnicos Preliminares. Para os demais itens, não há indicação de marca / modelo.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.4.1. A administração avaliou que os objetos desta aquisição não são complexos e enquadram-se na classificação de bens comuns, de baixo risco operacional e sem complexidade na execução. Além disso, eventual inadimplemento pode ser solucionado por meios menos gravosos, sem risco relevante ao interesse público e o custo da garantia poderia onerar desnecessariamente o erário, sem contrapartida de mitigação proporcional de riscos.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última assinatura aposta no instrumento contratual, em virtude de sua eletrônica, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado de Bio Manguinhos – Fundação Oswaldo Cruz - Avenida Brasil, 4365 – Bairro Manguinhos – CEP 21045-900, Rio de Janeiro-RJ – Horário: 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:00.

As entregas só poderão ser feitas com agendamento prévio junto ao Almoxarifado de Bio-Manguinhos através do e-mail: agendarecebimento@bio.fiocruz.br e pelos telefones: (21) 3882-7017 ou (21) 3882-9468, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Entregas não agendadas não serão recebidas. Ressaltamos que o almoxarifado não abre para recebimento nos últimos 03 (três) dias úteis do mês.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. Infrações e Sanções Administrativas

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 3 (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. Critérios de Medição e Pagamento

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.25. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.25.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.25.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão

de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.25.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.25.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.26. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES /MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **13/06/2025**.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. Forma e Critérios Seleção Fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11. Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 254432;

II) Fonte de Recursos: 1001000000;

III) Programa de Trabalho: 10305512320YE0001

IV) Elemento de Despesa: 339030

12. Custo Estimado da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: A decisão de manter o orçamento em sigilo se justifica pela busca de apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado e por entender que um possível orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública.]

13. Disposições Finais

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação (item 12), que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

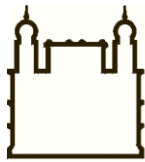
JUNILTON BARBOSA SILVA

Chefia de Divisão

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Regras aplicaveis ao instrumento substitutivo ao contrato.pdf (123.98 KB)
- Anexo II - Termo de Ciencia e Concordancia.pdf (105.4 KB)
- Anexo III - Estudo Tecnico Preliminar 118-2025.pdf (962.1 KB)



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ([Nota de Empenho / Autorização de Entrega), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.2.1 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.2.1.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.2.1.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

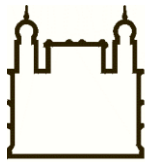
2.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

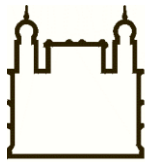
3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;



- 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - 3.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 - 4.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 4.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia
em Imunobiológicos

Bio-Manguinhos

4.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.8 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

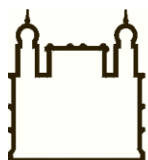
4.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

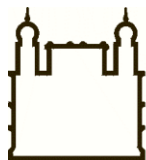
5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia
em Imunobiológicos

Bio-Manguinhos

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

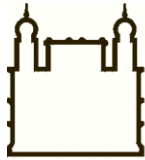
7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal cidade do Rio de Janeiro, para dirimir os Litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia
em Imunobiológicos

Bio-Manguinhos

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Rio de Janeiro, de de 2025

(Nome e Cargo do Representante Legal)

Estudo Técnico Preliminar 118/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 25386.000423/2025-30

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo identificar e analisar cenários para o atendimento da demanda descrita no Documento de Formalização da Demanda, além de demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas. O ETP subsidia o respectivo processo de contratação, conforme preceitua o artigo 18, inciso II, da Lei 14.133/2021, e está em conformidade com o artigo 6º da Instrução Normativa SGD-ME nº 58/2022, fornecendo as informações necessárias para garantir a eficiência, vantajosidade e sustentabilidade da contratação pública.

O Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos/Bio-Manguinhos, unidade da Fundação Oswaldo Cruz/Fiocruz, é responsável pela pesquisa, desenvolvimento, produção e fornecimento de vacinas, kits para diagnóstico e biofármacos para o Sistema Único de Saúde (SUS) e outros órgãos públicos. Sua missão é garantir acesso a produtos essenciais para a saúde pública, contribuir para a autonomia tecnológica do Brasil e promover inovação no setor de biotecnologia. A instituição desempenha um papel estratégico na proteção e prevenção de doenças por meio da oferta de soluções biotecnológicas. Vem investindo na ampliação do seu parque industrial, vacinas, biofármacos e reativos para diagnóstico, bem como na área de desenvolvimento tecnológico de novos produtos de alto valor agregado. Essa estratégia visa à prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças de grande impacto na saúde pública do país. As linhas de atuação de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação são definidas a partir de critérios como: situação epidemiológica do país, demanda definida pelos diferentes programas do Ministério da Saúde, o avanço tecnológico do projeto, projeção tecnológica, viabilidade econômica e existência de capacidade científica e tecnológica e de financiamento e gerenciamento.

Visando o pleno atendimento à demanda do Ministério da Saúde para o fornecimento de imunobiológicos, Bio-Manguinhos desenvolveu um planejamento para a aquisição de materiais de consumo. Os itens constam do Planejamento Anual Orçamentário que está associado às iniciativas estratégicas da unidade. A aquisição de materiais para Bio-Manguinhos é fundamental para garantir a continuidade da produção de vacinas, kits de diagnóstico e biofármacos que atendem o Sistema Único de Saúde (SUS). Esses insumos permitem a instituição cumprir sua missão de proteger a saúde pública, promovendo a prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças de grande impacto no Brasil. Além disso, o investimento em materiais assegura o desenvolvimento de novas tecnologias e produtos de alto valor agregado, ampliando a capacidade de resposta do país frente a desafios epidemiológicos.

Pedido de compra nº 203862

Os itens 33612, 35021 são essenciais para a realização das análises de Identificação de bactérias e fungos através do sistema MALDI-TOF MS (Maldi Biotyper® - Bruker) - MTA0632_001MAN e Ensaio microbiológico de águas potáveis, purificadas, injetáveis e vapor puro-MTA0064_005MAN.

A estimativa de quantidades do item é calculada com base nas utilizações anteriores, juntamente com a programação estimada do ano subsequente, de acordo com os cronogramas estabelecidos pelo Ministério da Saúde. A estimativa é elaborada para assegurar que não haja interrupções no fluxo de trabalho.

Pedido de compra nº 203981

A aquisição deste reagente é fundamental para garantir o atendimento às demandas do Ministério da Saúde no fornecimento de imunobiológicos. Bio-Manguinhos elaborou um planejamento específico para a compra de materiais de consumo que são críticos ao controle de qualidade. A falta deste insumo comprometeria a realização de ensaios vitais para a liberação de vacinas, impactando diretamente a distribuição de imunobiológicos para o Programa Nacional de Imunizações (PNI).

A aquisição do peróxido de hidrogênio 30% é fundamental para a realização do ensaio de quantificação de albumina residual por ELISA, essencial para a liberação de imunobiológicos que atendem às demandas do PNI do Ministério da Saúde. A ausência desse item afetaria diretamente a capacidade de Bio-Manguinhos de liberar produtos, impactando negativamente a saúde pública.

O item 24751 é crítico para a execução de ensaios específicos e validados internamente (relatório de validação nº 332321/2018), que garante a conformidade e segurança das vacinas tríplice viral e tetra viral. A aquisição está alinhada com o Planejamento Anual Orçamentário e as iniciativas estratégicas de Bio-Manguinhos, pois contribui diretamente para a continuidade da produção e liberação de imunobiológicos essenciais.

A quantidade necessária foi estimada com base na demanda de lotes de imunobiológicos prevista para o próximo ano, conforme definido pela Assessoria de Estratégia e Planejamento de Operações. O cálculo leva em consideração as etapas de produção, análise de liberação e estudos de estabilidade dos produtos imunobiológicos, garantindo que os ensaios de controle de qualidade possam ser realizados conforme as necessidades de produção.

Pedido de compra nº 204210

Item 26118 para atendimento ao desenvolvimento para padronização dos kits.

O Material é utilizado para desenvolvimento de soluções e diluentes.

O material visa cumprir o planejamento de projetos de desenvolvimento tecnológico, eles compõem os tampões e conjugados para o desenvolvimento, padronização e produção de testes imunodiagnósticos, desenvolvidos no laboratório. Assegurando, com isso, o atendimento às demandas do Ministério da Saúde.

Sem o mercaptoetanol não é possível executar a padronização dos testes imunodiagnósticos e corremos o risco de deixar de atender as demandas de desenvolvimento de kits.

As quantidades foram estabelecidas considerando a quantidade planejada de entrega de desenvolvimento para ser realizado e entregue ao ministério da saúde com as quantidades necessárias para cada kit que será produzido futuramente conforme estabelecido na árvore de materiais. A quantidade está definida ao uso contínuo e foi calculada face ao uso durante toda a rotina da área para atender ao cronograma do planejamento anual.

Pedido de compra nº 204274

O objetivo da contratação é para as análises de imunocromatografia, imunofluorescência indireta, ensaio imunoenzimático.

O material destinado às análises de controle de qualidade de reativos para diagnóstico, visa assegurar a aptidão e confiabilidade dos itens produzidos, como por exemplo: TR DPP® HIV 1/2 SSP, TR DPP® LVC, AUTOTESTE HIV 1/2, TR DENGUE NS1, TR DENGUE IGM/IGG, TR TUBERCULOSE, EIE LVC, IFI CHAGAS, IFI LEISHMANIOSE HUMANA, TR Malária Pf/Pv Ag, TR Sífilis/HIV Combo, TR DPP® Imunoblot Rápido HIV 1/2. Tal atividade garante a qualidade dos produtos.

A quantidade calculada baseada na previsão de entregas e de acordo com a amostragem realizada e de análises a ser feita por produto.

Pedido de compra nº 205022

O item 30307 é imprescindível para coloração e fixação dos tecidos e órgãos dos animais utilizados em ensaios pré-clínicos.

O item será utilizado pelo Laboratório de Ensaios Pré-clínicos (LAEPC) nos testes não clínicos do Controle de qualidade de vacinas e desenvolvimento tecnológicos de novos produtos.

O Item é utilizado para coloração e fixação dos tecidos e órgãos dos animais utilizados em ensaios pré-clínicos para posterior avaliação histopatológica e histoquímica dos animais tratados e não tratados nos diversos projetos experimentais visando a comprovação e eficácia de novos produtos. A falta do insumo impacta diretamente na finalização e resultados dos projetos realizados.

As quantidades planejadas foram calculadas com base no estoque vigente e validades, visando atender a demanda anual de acordo com as atividades previstas em cronograma tanto de controle de qualidade de produtos existentes quanto de iniciativas internas e estratégicas, além dos projetos de Desenvolvimento tecnológico em andamento.

Pedido de compra nº 205056

Os itens 23955, 25125 são utilizados rotineiramente nas atividades do Laboratório de Análise Imunomolecular – LANIM, que atende às demandas dos projetos prioritários da carteira de Bio-Manguinhos, como HubRNA, VACZIKA, PIMFA, VINFLA, ensaios clínicos realizados pela DEAME, iniciativas tecnológicas e projetos externos. A ausência destes insumos comprometerá diversas atividades do LANIM e resultará em atraso no cronograma dos projetos.

Foi calculada média do consumo do último ano do material planejado, visando cumprir o atendimento às demandas dos projetos prioritários da carteira de Bio-Manguinhos e das atividades essenciais do Laboratório de Análise Imunomolecular (LANIM).

Pedido de compra nº 205098

O item 20119 será utilizado para desenvolver e otimizar processos de cultivos utilizando bactérias, leveduras e célula de mamífero para produção de proteínas recombinantes e/ou polissacarídeos; Controle físico-químico em processo e conjugar quimicamente macromoléculas (proteínas e anticorpos) para diferentes aplicações, visando melhorias na sua ação terapêutica no Laboratório de Tecnologia Recombinante (LATER), visando garantir os procedimentos internos e que darão suporte aos diferentes projetos realizados na área.

Foi calculada média do consumo dos últimos anos do material planejado, visando cumprir o atendimento a demanda anual das atividades previstas nos cronogramas das diferentes iniciativas internas e estratégicas bem como dos projetos prioritários da carteira de Bio-Manguinhos e das atividades essenciais do desenvolvimento tecnológico em andamento no LATER.

Pedido de compra nº 205276

Os itens 26147, 26148 são imprescindíveis para a calibração de pHmetros, fornecendo precisão nas leituras de pH, condutividade, concentração de íon, ORP/redox e oxigênio dissolvido. Sendo amplamente utilizado para verificação destes parâmetros nos preparos de soluções e meios de cultivo celular.

O LATEV é um laboratório que atende vários projetos do Programa de Virais de Bio-Manguinhos, e a falta dos insumos acima especificados impedem a execução das atividades descritas, impactando diretamente no andamento dos projetos que são desenvolvidos no LATEV.

Foi calculado uma média de consumo dos últimos três anos do material planejado visando cumprir o atendimento das atividades demandadas dos projetos FEBRE AMARELA e ZIKA VIRUS e as atividades essenciais do Laboratório de Tecnologia Viroológica (LATEV).

Pedido de compra nº 205595

Este item é necessários para a realização de análises de controle de qualidade de matérias primas, produtos intermediários que serão utilizados em todos os laboratórios de formulação e nas linhas de produção de Bio-Manguinhos e produto acabado.

A aquisição do item 42317, da marca EDQM (European Directorate for the Quality of Medicines & HealthCare), é essencial para garantir a confiabilidade e precisão das análises realizadas. A EDQM é uma instituição de referência internacional, responsável por estabelecer padrões de qualidade para medicamentos e substâncias químicas utilizadas em laboratórios analíticos e farmacêuticos. Seus padrões CRS (Certified Reference Standards) são reconhecidos globalmente por sua rastreabilidade, pureza e conformidade com os requisitos técnicos e regulatórios. Além da sua especificidade técnica, a EDQM é a entidade responsável pela elaboração da Farmacopeia Europeia, que define os padrões de qualidade para medicamentos e seus componentes. Os produtos da marca atendem às diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS) e às exigências da ANVISA, assegurando que as análises sigam normas rigorosas de qualidade e precisão. A certificação CRS confere a garantia de que os padrões possuem documentação completa de validação, além de rastreabilidade metrológica, o que é indispensável para a conformidade com regulamentos nacionais e internacionais.

A escolha pelo padrão da EDQM reforça o compromisso do laboratório com a excelência analítica, garantindo que os resultados sejam confiáveis e alinhados às melhores práticas internacionais. Essa padronização é estratégica para manter a integridade das análises, assegurar a rastreabilidade dos processos e atender às exigências regulatórias, essenciais para a credibilidade das operações laboratoriais e o cumprimento das normas vigentes. Diante do exposto, justifica-se tecnicamente a aquisição do item de consumo da marca EDQM, considerando-se a sua exclusividade em atender aos requisitos técnicos indispensáveis para o processo produtivo e de controle de qualidade em Bio-Manguinhos. A aquisição se enquadra nas disposições do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição, sendo a única opção viável para garantir a conformidade e a segurança dos produtos fornecidos ao Ministério da Saúde.

A quantidade de cada material foi calculada com base na demanda histórica e nas exigências do controle de qualidade, considerando a frequência de utilização. A estimativa foi elaborada para assegurar que não haja interrupções no fluxo de trabalho.

Pedido de compra nº 205597

Os itens 393, 1275, 12547, 12748, 19700, 20119, 20740, 25887, 30300, 30307, 30316, 30399, 30747, 33886, 35015, 35021, 39435, 40632, 41055, 43605, 44859, 46152, 48932, 59401 são indispensáveis para a realização de análises rigorosas de controle de qualidade em matérias-

primas, produtos intermediários e acabados. Eles serão utilizados em análises de todos os laboratórios de formulação e nas linhas de produção de Bio-Manguinhos, garantindo a confiabilidade e a segurança dos produtos destinados à distribuição nacional.

A aquisição não está vinculada à padronização de uma marca específica. No entanto, a seleção do fornecedor deve atender aos critérios técnicos rigorosos exigidos pelas normas de controle de qualidade e regulamentações internacionais, garantindo a conformidade do produto com os parâmetros de excelência. A qualidade dos materiais é essencial para assegurar a integridade dos processos e a confiabilidade dos resultados analíticos, elementos indispensáveis ao cumprimento das demandas de produção e ao atendimento das especificações estabelecidas pelas autoridades sanitárias competentes.

A quantidade de cada material foi calculada com base na demanda histórica e nas exigências do controle de qualidade, considerando a frequência de utilização. A estimativa foi elaborada para assegurar que não haja interrupções no fluxo de trabalho.

Pedido de compra nº 205623

O item 63719 é necessário para a realização de análises de controle de qualidade de matérias primas, produtos intermediários que serão utilizados em todos os laboratórios de formulação e nas linhas de produção de Bio-Manguinhos e produto acabado.

O álcool isoamílico é fabricado com altíssimos padrões de pureza, minimizando a presença de impurezas que poderiam interferir em métodos analíticos sensíveis. Essa pureza certificada é essencial para garantir a reprodutibilidade e a confiabilidade dos resultados, especialmente em análises que exigem reagentes de alta qualidade.

A quantidade do material foi calculada com base na demanda histórica e nas exigências do controle de qualidade, considerando a frequência de utilização. A estimativa foi elaborada para assegurar que não haja interrupções no fluxo de trabalho.

Pedido de compra nº 205685

O item 20119 é necessário para a realização de análises de controle de qualidade de matérias primas, produtos intermediários que serão utilizados em todos os laboratórios de formulação e nas linhas de produção de Bio-Manguinhos e produto acabado.

A aquisição do Indicador Fenoltaleína, frasco de 25g, se justifica pela necessidade de um reagente confiável e de alta pureza, essencial para a realização de análises laboratoriais precisas e reprodutíveis. A fenoltaleína é amplamente utilizada em titulações ácido-base e outros ensaios químicos, exigindo um padrão de qualidade rigoroso para garantir resultados confiáveis.

Para atender às normas da ANVISA e às diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS), o produto deve ser adquirido de fornecedores que sigam boas práticas de fabricação (BPF), garantindo a ausência de impurezas que possam comprometer a reprodutibilidade dos ensaios. Além disso, a rastreabilidade do reagente é fundamental para atender a auditorias e exigências regulatórias, assegurando que as análises sigam padrões internacionais de controle de qualidade.

A utilização de um indicador não certificado ou de qualidade inferior pode comprometer a exatidão dos resultados, levando a erros em análises químicas e falhas nos processos laboratoriais. Isso pode gerar inconsistências nos laudos, retrabalho e até a necessidade de novas aquisições para corrigir falhas. Além disso, variações na composição do reagente podem afetar a comparabilidade dos dados, prejudicando estudos e validações.

Dessa forma, a aquisição do Indicador Fenoltaleína de alta qualidade e rastreabilidade certificada é essencial para garantir precisão, confiabilidade e conformidade regulatória nos procedimentos laboratoriais, evitando riscos operacionais e garantindo a integridade dos resultados analíticos.

A quantidade de cada material foi calculada com base na demanda histórica e nas exigências do controle de qualidade, considerando a frequência de utilização. A estimativa foi elaborada para assegurar que não haja interrupções no fluxo de trabalho.

Pedido de compra nº 205760

A aquisição do item 44870 visa suprir a necessidade de continuidade nas operações de produção de Meios de Cultura, que são fornecidos para as Seções de Controle de Qualidade (CQ) realizarem os ensaios das vacinas contra Sarampo, Caxumba e Rubéola, Febre Amarela e Pneumocócica. A não aquisição do item, essencial para a qualidade dos meios de cultura produzidos na Seção de Meio de Cultura (SEMEC), pode causar interrupções nos processos produtivos da área, comprometendo a análise do controle de qualidade, e, consequentemente o cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Objetivo da contratação é garantir que o processo de produção de Meios de Cultura seja conduzido de forma eficiente e sem interrupções. O item é indispensável para as análises de controle de qualidade e para o processamento adequado dos materiais usados nas vacinas, sendo essencial para a produção e os ensaios exigidos pela demanda do Ministério da Saúde. A ausência desse item comprometeria diretamente a continuidade dos trabalhos e a entrega dos imunobiológicos no prazo solicitado.

Este material está inserido nas iniciativas estratégicas do planejamento anual orçamentário de Bio-Manguinhos, que visa atender à demanda do Ministério da Saúde. Sua aquisição é fundamental para garantir que os processos de controle de qualidade e as produções dos meios de cultura, que são essenciais para realização dos ensaios das vacinas Sarampo, Caxumba e Rubéola e Febre Amarela com a máxima qualidade e dentro dos prazos estipulados, alinhando-se aos objetivos da instituição em fornecer produtos que atendam aos mais altos padrões técnicos e sanitários.

A quantidade estimada foi calculada com base no consumo médio das Seções de Controle de Qualidade e na capacidade de produção da Seção de Meio de Cultura. A demanda foi projetada para cobrir as necessidades de todo o ciclo de produção das vacinas e os ensaios laboratoriais, com margem de segurança para garantir que o fornecimento não seja interrompido. A quantidade necessária leva em consideração o uso contínuo e o tempo estimado de reposição do material.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Manter atualizado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), assim como, todos os níveis de credenciamento durante a vigência contratual.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
LAEPC	ALEX COSTA DE ALMEIDA
LANIM	LILIANE MONTEIRO DE MORAIS
LASOR	EDIMILSON DOMINGOS DA SILVA
LATER	MARIANA MIGUEZ TARDELLI GARCIA
LATEV	GISELA FREITAS TRINDADE
SEAPQ	SIMONE FERREIRA RODRIGUES FERNANDES
SECPS	DANIEL DA SILVA GUEDES JUNIOR
SEMEC	CLAUDIA MARIA ALVES DE SOUZA DE OLIVEIRA DIAS
SEMIC	IGOR BARBOSA DA SILVA
SEMPR	SIMONE FERREIRA RODRIGUES FERNANDES
SETBI	RODRIGO MACIEL DA COSTA GODINHO

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento de soluções do mercado junto a diversos fornecedores e sites públicos. Os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização também foram levados em conta.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. Método da estimativa da demanda.

As quantidades estabelecidas para a pretensa Aquisição e Fornecimento foram determinadas por meio de metodologias de cálculo que se fundamentam no histórico e na previsão de consumo informada pelos usuários.

A solução definida para atender à demanda foi elaborada considerando as seguintes atividades:

a. Etapas da gestão de estoque e validade dos materiais de consumo;

b. Árvore de Materiais - Lista detalhada dos materiais e suas respectivas quantidades que compõem um produto ou atividade (quando couber);

c. Análise do histórico de consumo dos itens nos últimos 24 meses, 12 meses e nos últimos 3 meses;

d. Consideração do Contrato de fornecimento de produtos, firmado entre Bio-Manguinhos e Ministério da Saúde para o ano seguinte;

e. Avaliação do Saldo em Aquisições de processos vigentes.

Dessa forma, a estimativa das quantidades a serem contratadas foi embasada em uma análise criteriosa dos dados disponíveis, visando garantir a eficiência e adequação do fornecimento às necessidades da CONTRATANTE.

2. Estimativa da quantidade a ser contratada:

Pedido	Código	Material / Serviço	Unid	Qtd
205597	393	TIMOL; FRASCO COM 100G	FR	2
205597	1275	CLORETO DE ESTANHO II; FRASCO COM 100G	FR	2
205597	12547	DICLOROFLUORESCÉINA; FRASCO COM 25G	FR	1
205597	12748	XILENO P.A.OU XILOL; FR 1.000ML	FR	1
205597	19700	INDICADOR NEGRO ERIOCROMO T;FR 25G	FR	2
205098	20119	INDICADOR FENOLFTALEINA;FR 25G	FR	1
205685	20119	INDICADOR FENOLFTALEINA;FR 25G	FR	2
205597	20119	INDICADOR FENOLFTALEINA;FR 25G	FR	2
205597	20740	ACIDO CROMOTROPICO;CAS 5808-22-0; FR 25G	FR	2
205056	23955	DIMETILSULFOXIDE (DMSO);LIQUIDO; INCOLOR;>99,9%;FR 500ML	FR	1
203981	24751	PEROXIDO,HIDROGENIO;30%;SOL;PER; FR 100ML	FR	2
205056	25125	TWEEN 20;LIQUIDO VISCOSO;FR 100 ML	FR	1
204274	25887	TETRAMETILETILENODIAMINO(TEMED); 99%;PER;FR 25ML	FR	3
205597	25887	TETRAMETILETILENODIAMINO(TEMED); 99%;PER;FR 25ML	FR	2
204210	26118	MERCAPTOETANOL-2;99%;78,13G/MOL; PER;FR 100ML	FR	1
205276	26147	SOLUCAO PADRAO;PH 4,0;LIQ;PER;FR 250ML	FR	2
205276	26148	SOLUCAO PADRAO;PH 10,0;LIQ;PER;FR 250ML	FR	2
205597	30300	ANTIMONIATO POTASSIO;99%;12208-13-8; FR 100G	FR	2
205022	30307	ACIDO PICRICO;GRAU DE PUREZA MINIMA 99%;88-89-1;FR 100G	FR	2
205597	30307	ACIDO PICRICO;GRAU DE PUREZA MINIMA 99%;88-89-1;FR 100G	FR	1
205597	30316	SULFATO,ALUMINIO POTASSIO; DODECAHIDRATADO;98%;FR 1000G	FR	1

205597	30399	ACIDO SULFIDRICO;96%;7783-06-4;FR 1000ML	FR	1
205597	30747	CARBOMER 940;CAS 9003-01-4;FR 500G	FR	1
203862	33612	ACIDO,FORMICO;98%;64-18-6;FR 1000ML	FR	1
205597	33886	NITRATO AMONIO PA; MIN 95%;CAS 6484-52-2; FR 500G	FR	1
205597	35015	TETRACLORETO,CARBONO;99,8%;56-23-5;FR 1000ML	FR	1
203862	35021	TIOSSULFATO,SODIO;PA;98%;CAS 7772-98-7;FR 1000G	FR	3
205597	35021	TIOSSULFATO,SODIO;PA;98%;CAS 7772-98-7;FR 1000G	FR	1
205597	39435	HEXANOSSULFONATO SODIO;CAS 2832-45-3;FR 100GR	FR	2
205597	40632	HIPOFOSFITO,SODIO;ANIDRO;CAS 7681-53-0;FR 1000G	FR	1
205597	41055	PADRAO,4 HIDROCLORETO; DESOXIPIRIDOXINA;CAS 148-51-6;FR 500MG	FR	2
205595	42317	PADRAO ACIDO GLUTAMICO CRS; G0355000; FR 50 MG	FR	3
205597	43605	INDICADOR,PURPURA;FTALEINA; CAS2411-89-4;PER;FR 10G	FR	1
205597	44859	SULFATO,ZINCO;PA;CAS7733-02-0;FR 500ML	FR	1
205760	44870	SULFATO,COBRE;ANIDRO;7758-98-7;FR 500G	FR	2
205597	46152	CLORIDRATO,TOSIL LISIL CLOROMETANO;CAS 4272-74-6;FR 500MG	FR	2
205597	48932	NITRATO,MERCURIO II MONOHIDRATADO;CAS 7783-34-8, FR 250G	FR	1
205597	59401	SULFETO,SODIO;NONAHIDRATADO;CAS 1313-84-4;FR 500G	FR	2
205623	63719	ALCOOL,ISOAMILICO;CAS 123-51-3;FR1L	FR	1

Contratações semelhantes realizadas nos anos citados na tabela abaixo, mostram o consumo por exercício. Diante do aumento da demanda identificado pelos programas do Ministério da Saúde e da produção de vacinas, kits de diagnóstico e biofármacos, a estimativa de quantidades de materiais de consumo reflete esse crescimento. Com base nos dados históricos das aquisições anteriores, observamos um incremento significativo na necessidade de insumos devido ao aumento da capacidade de produção da unidade Bio-Manguinhos/Fiocruz e ao crescimento da demanda do Sistema Único de Saúde (SUS). O material é necessário para garantir a continuidade das operações e o cumprimento das metas estabelecidas. Assim, a projeção para o período contempla um aumento dos quantitativos, a fim de atender plenamente as novas exigências operacionais e os programas de saúde pública.

Código	Material / Serviço	Unid	pom2021	pom2022	pom2023	pom2024	pom2025
20119	INDICADOR FENOLFTALEINA;FR 25G	FR	0	0	2	2	5
25887	TETRAMETILETILENODIAMINO (TEMED);99%;PER;FR 25ML	FR	1	1	1	2	5

35021	TIOSSULFATO,SODIO;PA;98%; CAS 7772-98-7;FR 1000G	FR	1	2	3	2	4
-------	---	----	---	---	---	---	---

Contratações semelhantes realizadas nos anos citados na tabela abaixo, mostram o consumo por exercício. Analisando a necessidade de contratação do último ciclo, decorrente de ajustes nos programas de saúde pública e estabilização epidemiológica, a estimativa de aquisição de materiais de consumo será reduzida proporcionalmente. Analisando os dados históricos de consumo e as projeções revisadas do Ministério da Saúde, prevemos uma diminuição, conforme tabela abaixo, na quantidade de materiais em comparação aos períodos anteriores. Essa redução visa ajustar os estoques e evitar desperdícios, mantendo a eficiência no uso dos recursos sem comprometer a capacidade produtiva e a qualidade dos serviços prestados por Bio-Manguinhos/Fiocruz ao SUS.

Código	Material / Serviço	Unid	pom2021	pom2022	pom2023	pom2024	pom2025
393	TIMOL; FRASCO COM 100G	FR	0	1	0	4	2
12748	XILENO P.A.OU XILOL; FR 1.000 ML	FR	0	0	18	0	1
30316	SULFATO,ALUMINIO POTASSIO; DODECAHIDRATADO;98%;FR 1000G	FR	0	0	0	4	1
33612	ACIDO,FORMICO;98%;64-18-6;FR 1000ML	FR	0	14	2	0	1
44859	SULFATO,ZINCO;PA;CAS7733-02-0;FR 500ML	FR	0	5	2	4	1
44870	SULFATO,COBRE;ANIDRO;7758-98-7;FR 500G	FR	0	1	2	3	2
46152	CLORIDRATO,TOSIL LISIL CLOROMETANO;CAS 4272-74-6; FR 500MG	FR	0	0	0	3	2

Contratações semelhantes realizadas nos anos citados na tabela abaixo, mostram o consumo por exercício. Com base nos dados históricos de consumo e no planejamento estratégico de Bio-Manguinhos/Fiocruz, a demanda por insumos para a produção de vacinas, kits de diagnóstico e biofármacos tem se mantido estável nos últimos anos. Dessa forma, a estimativa de quantidades a serem contratadas para este ciclo segue o padrão médio observado anteriormente, sem variações significativas. O planejamento para a aquisição de materiais de consumo considera as demandas dos programas do Ministério da Saúde e as necessidades operacionais da unidade, de modo a garantir a continuidade da produção e o atendimento integral ao SUS, mantendo a estimativa de compra alinhada aos volumes previamente adquiridos.

Código	Material / Serviço	Unid	pom2021	pom2022	pom2023	pom2024	pom2025
1275	CLORETO DE ESTANHO II; FRASCO COM 100G	FR	2	2	2	0	2
12547	DICLOROFLUORESCEÍNA; FRASCO COM 25G	FR	2	2	2	1	1
19700	INDICADOR NEGRO ERIOCROMO T;FR 25G	FR	0	0	2	2	2
20740	ACIDO CROMOTROPICO;CAS 5808-22-0;FR 25G	FR	2	0	1	0	2
24751	PEROXIDO,HIDROGENIO;30%; SOL;PER;FR 100ML	FR	1	0	1	2	2
	TWEEN 20;LIQUIDO VISCOSO;FR						

25125	100 ML	FR	3	0	1	2	1
26147	SOLUCAO PADRAO;PH 4,0;LIQ; PER;FR 250ML	FR	0	0	0	2	2
26148	SOLUCAO PADRAO;PH 10,0;LIQ; PER;FR 250ML	FR	0	0	0	2	2
30300	ANTIMONIATO POTASSIO;99%; 12208-13-8;FR 100G	FR	0	0	0	2	2
30307	ACIDO PICRICO;GRAU DE PUREZA MINIMA 99%;88-89-1;FR 100G	FR	0	0	0	3	3
30747	CARBOMER 940;CAS 9003-01-4; FR 500G	FR	0	0	1	1	1
33886	NITRATO AMONIO PA; MIN 95%; CAS 6484-52-2; FR 500G	FR	0	0	0	1	1
35015	TETRACLORETO,CARBONO; 99,8%;56-23-5;FR 1000ML	FR	2	0	0	0	1
39435	HEXANOSSULFONATO SODIO; CAS 2832-45-3;FR 100GR	FR	0	0	2	2	2
40632	HIPOFOSFITO,SODIO;ANIDRO; CAS 7681-53-0;FR 1000G	FR	0	0	1	0	1
41055	PADRAO,4 HIDROCLORETO; DESOXIPIRIDOXINA;CAS 148-51-6; FR 500MG	FR	0	0	4	2	2
42317	PADRAO ACIDO GLUTAMICO CRS; G0355000; FR 50 MG	FR	0	3	0	0	3
43605	INDICADOR,PURPURA;FTALEINA; CAS2411-89-4;PER;FR 10G	FR	1	0	1	1	1
48932	NITRATO,MERCURIO II MONOHIDRATADO;CAS 7783-34- 8, FR 250G	FR	2	0	1	0	1
59401	SULFETO,SODIO; NONAHIDRATADO;CAS 1313-84-4; FR 500G	FR	0	0	0	2	2
63719	ALCOOL,ISOAMILICO;CAS 123-51- 3;FR1L	FR	0	0	0	1	1

Como se trata de um item recentemente cadastrado, sem histórico de aquisições anteriores, a estimativa das quantidades será baseada em projeções técnicas e nos parâmetros estabelecidos pela demanda do Ministério da Saúde. A definição das quantidades levou em consideração as previsões de utilização no processo produtivo de Bio-Manguinhos/Fiocruz, alinhadas ao plano de expansão industrial e às necessidades do SUS. A projeção inicial foi elaborada com base em estudos de demanda, levando em conta a capacidade produtiva da unidade, o cronograma de implementação de novos produtos e o impacto esperado desse item na cadeia de produção.

Código	Material / Serviço	Unid	pom2021	pom2022	pom2023	pom2024	pom2025
23955	DIMETILSULFOXIDE (DMSO); LIQUIDO;INCOLOR;>99,9%;FR 500ML	FR	0	0	0	0	1
26118	MERCAPTOETANOL-2;99%;78,13 G/MOL;PER;FR 100ML	FR	0	0	0	0	1
	ACIDO SULFIDRICO;96%;7783-06-						

30399	4;FR 1000ML	FR	0	0	0	0	1
-------	-------------	----	---	---	---	---	---

7. Descrição da solução como um todo

Nesta seção, descreve-se a solução técnica proposta para atender à necessidade administrativa, incluindo as características essenciais e os requisitos preliminares. A solução especificada visa manter em operação todo o parque fabril do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos Bio-Manguinhos, bem como seus projetos e laboratórios onde são realizadas análises físico-químicas e estudos. Esse modelo, já em uso, otimiza o processo, reduzindo desperdícios de tempo e de informações, o que facilita a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, além de simplificar procedimentos administrativos e reduzir custos financeiros.

A fundamentação legal específica para a aquisição será devidamente detalhada no Termo de Referência (TR), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis. No TR, serão definidos os dispositivos legais que sustentam esta contratação, incluindo a modalidade licitatória e os critérios de economicidade e eficiência observados. A justificativa para cada etapa será embasada nos princípios de conformidade com a administração pública e na aderência às normas vigentes, garantindo clareza e segurança jurídica ao processo licitatório, além de viabilizar critérios de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 33.462,39

O valor dessa contratação está estimado em R\$ 33.462,39 (Trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos).

Informamos que o valor disposto no item 8 deste ETP, reflete os valores apurados na pesquisa de mercado realizada para fins de estimativas de valores e planejamento orçamentário da contratação, possibilitando a avaliação da viabilidade econômica, portanto, não se confunde com a pesquisa a ser realizada para aferição da conformidade/aceitação da proposta, que será realizada de acordo com a Instrução Normativa Seges/ME 65/2021 junto ao mercado fornecedor para obtenção do preço de referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Informamos que a definição quanto ao parcelamento ou não da solução será realizada na fase interna da licitação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Trata-se de aquisição dos itens comuns para atendimento a Bio-Manguinhos. Suas necessidades são planejadas anualmente para atendimento às mais diversas áreas e setores. Dessa forma, os pedidos inseridos em sistema interno são liberados de acordo com sua prioridade de compra. As contratações são consolidadas por guardar relação com o objeto principal. Não havendo vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens desta contratação foram devidamente previstos no Plano de Gestão de Contratações (PGC) das respectivas unidades, tendo sido lançados em 2024, com a previsão de execução no exercício de 2025, em conformidade com o Decreto nº 10.947/2022.

A demanda apresentada neste documento está contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC) da Fiocruz para o ano de 2025 e foi registrada no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), dentro dos prazos e requisitos estabelecidos pela legislação vigente.

I) ID pca PNCP: 33781055000135-0-000007/2025

II) Data de publicação no PNCP: 27/03/2024

Classe	Desc da Classe	Identificador da Futura Contratação	Id do item no PCA
6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	254445-3/2025	12
6810	PRODUTOS QUÍMICOS	254445-3/2025	13
6505	DROGAS E MEDICAMENTOS	254445-3/2025	11

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O investimento contínuo na instituição com enfoque na importância de uma equipe com colaboradores atuantes e eficientes é uma marca do Instituto. Os resultados esperados com esta aquisição é a manutenção da capacidade produtiva, técnica e de inovação. Materiais e práticas que promovem o bem-estar ajudam na eficiência e na produtividade dos colaboradores, permitindo que eles trabalhem de forma mais confortável e focada. Manter o parque industrial operacional durante todo o ano, evitando parada na rotina dos laboratórios e o atraso na liberação de lotes de produtos, dada a provável redução do absenteísmo, uma vez que colaboradores mais saudáveis tendem a ter menos problemas de saúde e, consequentemente, menos ausências.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Em consulta aos normativos e orientações relacionadas à sustentabilidade em contratações públicas, incluindo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (4ª edição, agosto de 2021) e o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), verificou-se a existência de diretrizes gerais orientadas à inclusão de critérios de sustentabilidade ambiental em

processos licitatórios. No entanto, foi constatado que, no caso específico do objeto pretendido neste processo, não há aplicabilidade direta ou critérios específicos relacionados à sustentabilidade que possam ser exigidos, considerando as particularidades dos bens em questão.

Essa análise considerou fatores como:

Inviabilidade técnica de vinculação dos produtos pretendidos a critérios de certificação ambiental, como os referentes a materiais reciclados, atóxicos ou biodegradáveis;

Inexistência de requisitos normativos ou mercadológicos diretamente aplicáveis aos bens descritos no termo de referência.

A ausência de critérios de sustentabilidade específicos que assegurassem a competitividade entre fornecedores ou fossem tecnicamente pertinentes ao objeto da contratação.

Conclui-se, portanto, que, para os bens pretendidos no presente processo licitatório, não foram identificados critérios de sustentabilidade aplicáveis.

14. Providências a serem Adotadas

Não há providências necessárias para adequação do local de execução das aquisições, visto que, o consumo do objeto a ser adquirido já contempla o espaço necessário para o Uso, Ambiente de Produção e Laboratórios do referido Instituto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Técnico Preliminar e demais informações, considero viável, tanto nos aspectos técnicos quanto nos aspectos econômicos, a realização da aquisição pretendida a fim de atender as demandas de Bio-Manguinhos. Diante de todas as informações colhidas nas etapas de elaboração do ETP, **com base nas informações fornecidas pelos respectivos usuários e detalhadas nas justificativas anexas**, caberá à autoridade competente decidir pela viabilidade da contratação, bem como o seu alinhamento com a necessidade apontada pela unidade demandante e o planejamento estratégico da organização.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SIMONE FERREIRA RODRIGUES FERNANDES

Equipe de Planejamento

MARIANA MIGUEZ TARDELLI GARCIA

Equipe de Planejamento

LILIANE MONTEIRO DE MORAIS

Equipe de Planejamento

RODRIGO MACIEL DA COSTA GODINHO

Equipe de Planejamento

DANIEL DA SILVA GUEDES JUNIOR

Equipe de Planejamento

EDIMILSON DOMINGOS DA SILVA

Equipe de Planejamento

GISELA FREITAS TRINDADE

Equipe de Planejamento

ALEX COSTA DE ALMEIDA

Equipe de Planejamento

IGOR BARBOSA DA SILVA

Equipe de Planejamento

CLAUDIA MARIA ALVES DE SOUZA DE OLIVEIRA DIAS

Equipe de Planejamento

MICHAEL PAISANTE DE OLIVEIRA

Equipe de Fiscalização

CRISTINA AZEVEDO ZANIRATI

Equipe de Fiscalização

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_4618739_Justificativa_Tecnica_para_material_de_consumo_com_marca_203981___SETBI.pdf (62.82 KB)
- Anexo II - SEI_4619222_Justificativa_Tecnica_para_material_de_consumo_com_marca_203862___SEMIC.pdf (60.27 KB)
- Anexo III - SEI_4628774_Justificativa_Tecnica_para_material_de_consumo_sem_marca_205276___LATEV.pdf (57.92 KB)
- Anexo IV - SEI_4644629_Justificativa.pdf (75.77 KB)
- Anexo V - SEI_4645722_Justificativa_Tecnica_para_material_de_consumo_sem_marca_205022_LAEPC.pdf (63.77 KB)
- Anexo VI - SEI_4646993_Justificativa_Tecnica_para_material_de_consumo_sem_marca_205056___LANIM.pdf (61.99 KB)
- Anexo VII - SEI_4651174_Justificativa.pdf (62.5 KB)
- Anexo VIII - SEI_4657649_Justificativa_Tecnica_para_material_de_consumo_sem_marca_205760___SEMEC.pdf (61.2 KB)
- Anexo IX - SEI_4659955_Justificativa_Tecnica_para_material_de_consumo_sem_marca_205098___LATER.pdf (60.72 KB)
- Anexo X - SEI_4662084_Justificativa_Tecnica_para_material_de_consumo_com_marca_205595___SEMPR.pdf (66.4 KB)
- Anexo XI - SEI_4662294_Justificativa_Tecnica_para_material_de_consumo_sem_marca_205597___SEMPR.pdf (65.43 KB)
- Anexo XII - SEI_4679405_Justificativa_Tecnica_para_material_de_consumo_sem_marca_205685___SEAPQ.pdf (63.39 KB)

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

solicitações com marca

IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL:

Pedido de Compra: 203981

Item/ Descrição

24751 PEROXIDO,HIDROGENIO;30%;SOL;PER;FR 100ML

NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

PROBLEMA A SER RESOLVIDO: A aquisição deste reagente é fundamental para garantir o atendimento às demandas do Ministério da Saúde no fornecimento de imunobiológicos. Bio-Manguinhos elaborou um planejamento específico para a compra de materiais de consumo que são críticos ao controle de qualidade. A falta deste insumo comprometeria a realização de ensaios vitais para a liberação de vacinas, impactando diretamente a distribuição de imunobiológicos para o Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Local de Uso: Seção de Testes Biomoleculares e Imunocitoquímica (SETBI) do Departamento da Qualidade (DEQUA).

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: A aquisição do peróxido de hidrogênio 30% é fundamental para a realização do ensaio de quantificação de albumina residual por ELISA, essencial para a liberação de imunobiológicos que atendem às demandas do PNI do Ministério da Saúde. A ausência desse item afetaria diretamente a capacidade de Bio-Manguinhos de liberar produtos, impactando negativamente a saúde pública.

Relevância Científica e Estratégica: Este item é crítico para a execução de ensaios específicos e validados internamente (relatório de validação nº 332321/2018), que garante a conformidade e segurança das vacinas tríplice viral e tetra viral. A aquisição está alinhada com o Planejamento Anual Orçamentário e as iniciativas estratégicas de Bio-Manguinhos, pois contribui diretamente para a continuidade da produção e liberação de imunobiológicos essenciais.

PRÉ-QUALIFICAÇÃO OU PADRONIZAÇÃO:

Não aplicável.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

A quantidade necessária foi estimada com base na demanda de lotes de imunobiológicos prevista para o próximo ano, conforme definido pela Assessoria de Estratégia e Planejamento de Operações. O cálculo leva em consideração as etapas de produção, análise de liberação e estudos de estabilidade dos produtos imunobiológicos, garantindo que os ensaios de controle de qualidade possam ser realizados conforme as necessidades de produção.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MACIEL DA COSTA GODINHO, Técnico em Saúde Pública**, em 07/01/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4618739** e o código CRC **98F49066**.

Referência: Processo nº 25386.001907/2024-15	SEI nº 4618739
--	-------------------

Gestor: BIO
Versão 02-outubro/2024

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

solicitações com marca

IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL:

Pedido de Compra: 203862

Item/ Descrição: 33612- ACIDO,FORMICO;98%;64-18-6;FR 1000ML

35021- TIOSSULFATO,SODIO;PA;98%;CAS 7772-98-7;FR 1000G

55726- SUBSTRATO,CROMOGENICO,ENZIMATICO,ONPG-MUG;CX 200 UN

NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

PROBLEMA A SER RESOLVIDO: Para garantir o cumprimento das exigências do Ministério da Saúde na produção de imunobiológicos, é essencial assegurar a qualidade e a confiabilidade dos testes realizados e atender de forma satisfatória a programação do Ministério da Saúde.

Local de Uso: O material será utilizado na Seção de Avaliação Microbiológica- SEMIC.

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: Os itens em questão são essenciais para a realização das análises de Identificação de bactérias e fungos através do sistema MALDI-TOF MS (Maldi Biotyper® - Bruker) - MTA0632_001MAN e Ensaio microbiológico de águas potáveis, purificadas, injetáveis e vapor puro- MTA0064_005MAN.

Relevância Científica e Estratégica: A aquisição está alinhada com o Planejamento Anual Orçamentário da Bio-Manguinhos e as iniciativas estratégicas da unidade, focando na manutenção da qualidade dos imunobiológicos fornecidos ao Ministério da Saúde.

PRÉ-QUALIFICAÇÃO OU PADRONIZAÇÃO:

Bio-Manguinhos realizou processo de padronização de marcas do substrato cromogênico enzimático, processo nº 25386.001161/2022-88. Os fornecedores COLITAG, COLILERT e AQUATEST COLI atendem aos procedimentos realizados e asseguram a manutenção dos padrões estabelecidos pelo controle de qualidade, além do fato de apresentarem uma maior durabilidade, eficiência e confiabilidade dos resultados.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

A estimativa de quantidades do item é calculada com base nas utilizações anteriores, juntamente com a programação estimada do ano subsequente, de acordo com os cronogramas estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

A estimativa é elaborada para assegurar que não haja interrupções no fluxo de trabalho.



Documento assinado eletronicamente por **IGOR BARBOSA DA SILVA, Tecnologista em Saúde Pública**, em 07/01/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4619222** e o código CRC **0DF0D5B6**.

Referência: Processo nº 25386.001907/2024-15	SEI nº 4619222
--	-------------------

Gestor: BIO
Versão 02-outubro/2024

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

solicitações sem marca

IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL:

Pedido de Compra: 205276

Item/ Descrição:

26147	SOLUCAO PADRAO;PH 4,0;LIQ;PER;FR 250ML
26148	SOLUCAO PADRAO;PH 10,0;LIQ;PER;FR 250ML

NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

Os itens de SOLUÇÃO PADRAO são imprescindíveis para a calibração de pHmetros, fornecendo precisão nas leituras de pH, condutividade, concentração de íon, ORP/redox e oxigênio dissolvido. Sendo amplamente utilizado para verificação destes parâmetros nos preparos de soluções e meios de cultivo celular.

O LATEV é um laboratório que atende vários projetos do Programa de Virais de Bio-Manguinhos, e a falta dos insumos acima especificados impedem a execução das atividades descritas, impactando diretamente no andamento dos projetos que são desenvolvidos no LATEV.

Pré-qualificação ou Padronização:

Não se aplica.

Estimativa de Quantidades:

Foi calculado uma média de consumo dos últimos três anos do material planejado visando cumprir o atendimento das atividades demandadas dos projetos FEBRE AMARELA e ZIKA VIRUS e as atividades essenciais do Laboratório de Tecnologia Viroológica (LATEV).



Documento assinado eletronicamente por **GISELA FREITAS TRINDADE, Tecnologista em Saúde Pública**, em 14/01/2025, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4628774** e o código CRC **5A2A0E4B**.

Referência: Processo nº 25386.001905/2024-26

SEI nº
4628774

Gestor: BIO
Versão 02-outubro/2024

JUSTIFICATIVA

Processo nº 25386.001904/2024-81

Interessado: NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO VOPER

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

solicitações sem marca

Identificação do Material: 26118

Pedido de Compra: 204210

Item/ Descrição: MERCAPTOETANOL-2;99%;78,13G/MOL;PER;FR 100ML

Necessidade da aquisição:

Problema a ser resolvido: Item para atendimento ao desenvolvimento para padronização dos kits.

Local de Uso: LASOR – Laboratório de Testes Sorológicos

Objetivo da Contratação: Material utilizado para desenvolvimento de soluções e diluentes.

Relevância Científica e Estratégica: O material solicitado visa cumprir o planejamento de projetos de desenvolvimento tecnológico, eles compõem os tampões e conjugados para o desenvolvimento, padronização e produção de testes imunodiagnósticos, desenvolvidos no laboratório. Assegurando, com isso, o atendimento às demandas do Ministério da Saúde.

Justificativa da Escolha de Marca Específica:

Explicar se o uso da marca está relacionado

- *POP, artigo ou estudo técnico devidamente protocolado. Qual? Não tem*
- *Insumo para equipamentos sob comodato; não*
- *Se tratar de um processo ou metodologia já estabelecidos com o uso do insumo em questão (Necessária comprovação de validação. Informar o DI que validou o processo);*

A marca do reagente não é padronizada.

- *Se tratar de um produto registrado na ANVISA (Informar qual o produto e registro); não tem.*

ou

- *possuir um equipamento que opera com o uso específico do material ou insumo em geral da mesma marca (Informar qual equipamento).*

A falta da aquisição do item: sem o mercaptoetanol não é possível executar a padronização dos testes

imunodiagnósticos e corremos o risco de deixar de atender as demandas de desenvolvimento de kits.

Pré-qualificação ou Padronização: não aplicável

estimativa de quantidade:

as quantidades foram estabelecidas considerando a quantidade planejada de entrega de desenvolvimento para ser realizado e entregue ao ministério da saúde com as quantidades necessárias para cada kit que será produzido futuramente conforme estabelecido na árvore de materiais.

A quantidade está definida ao uso contínuo e foi calculada face ao uso durante toda a rotina da área para atender ao cronograma do planejamento anual.



Documento assinado eletronicamente por **EDIMILSON DOMINGOS DA SILVA, Chefe de Departamento**, em 28/01/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4644629** e o código CRC **FBD1CEF2**.

Referência: Processo nº 25386.001904/2024-81

SEI nº 4644629

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

solicitações sem marca

IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL:

Pedido de Compra: 205022

Item/ Descrição: 30307 - ACIDO PICRICO;GRAU DE PUREZA MINIMA 99%;88-89-1;FR 100G

NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

Problema a ser resolvido: *O item é imprescindível para coloração e fixação dos tecidos e órgãos dos animais utilizados em ensaios pré-clínicos.*

LOCAL DE Uso: O item será utilizado pelo Laboratório de Ensaios Pré-clínicos (LAEPC) nos testes não clínicos do Controle de qualidade de vacinas e desenvolvimento tecnológicos de novos produtos.

Objetivo da Contratação: O Item é utilizado para coloração e fixação dos tecidos e órgãos dos animais utilizados em ensaios pré-clínicos para posterior avaliação histopatológica e histoquímica dos animais tratados e não tratados nos diversos projetos experimentais visando a comprovação e eficácia de novos produtos. A falta do insumo impacta diretamente na finalização e resultados dos projetos realizados.

RELEVÂNCIA CIENTÍFICA E ESTRATÉGICA: Controle e qualidade de vacinas e pesquisa e desenvolvimento de novos produtos de Bio-manguinhos.

PRÉ-QUALIFICAÇÃO OU PADRONIZAÇÃO:

Não se aplica.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

As quantidades planejadas foram calculadas com base no estoque vigente e validades, visando atender a demanda anual de acordo com as atividades previstas em cronograma tanto de controle de qualidade de produtos existentes quanto de iniciativas internas e estratégicas, além dos projetos de Desenvolvimento tecnológico em andamento.



Documento assinado eletronicamente por **ALEX COSTA DE ALMEIDA, Chefe de Laboratório Substituto(a)**, em 16/01/2025, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4645722** e o código CRC **685EA536**.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

solicitações sem marca

IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL:

Pedido de Compra: 205056

Item/ Descrição:

23955	DIMETILSULFOXIDE (DMSO);LIQUIDO;INCOLOR;>99,9%;FR 500ML
25125	TWEEN 20;LIQUIDO VISCOSO;FR 100 ML
26020	CORANTE,AZUL;TRYPAN;FILTRADO;CONTAGEM CELULA;FR 100ML
61658	TAMPÃO DE LISE ACK;FR100ML
61659	PIRUVATO DE SÓDIO;SOLUÇÃO 100MM;100X;FR 100ML

NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

Os itens solicitados acima são utilizados rotineiramente nas atividades do Laboratório de Análise Imunomolecular – LANIM, que atende às demandas dos projetos prioritários da carteira de Bio-Manguinhos, como HubRNA, VACZIKA, PIMFA, VINFLA, ensaios clínicos realizados pela DEAME, iniciativas tecnológicas e projetos externos. A ausência destes insumos comprometerá diversas atividades do LANIM e resultará em atraso no cronograma dos projetos.

PRÉ-QUALIFICAÇÃO OU PADRONIZAÇÃO:

Não se aplica.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

Foi calculada média do consumo do último ano do material planejado, visando cumprir o atendimento às demandas dos projetos prioritários da carteira de Bio-Manguinhos e das atividades essenciais do Laboratório de Análise Imunomolecular (LANIM).



Documento assinado eletronicamente por **LILIANE MONTEIRO DE MORAIS, Tecnologista em Saúde Pública**, em 22/01/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4646993** e o código CRC **17F73638**.

Referência: Processo nº 25386.001905/2024-26	SEI nº 4646993
--	-------------------

Gestor: BIO
Versão 02-outubro/2024

JUSTIFICATIVA

Processo nº 25386.001904/2024-81

Interessado: NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO VOPER

JUSTIFICATIVA TÉCNICA
solicitações sem marca**IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL: 25887**

Pedido de Compra: 204274

Item/ Descrição: TETRAMETILETILENODIAMINO(TEMED);99%;PER;FR 25ML

NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

PROBLEMA A SER RESOLVIDO: Análises de controle de qualidade de produtos sorológicos (produtos intermediários, matéria prima e produto acabado), estudos de estabilidade, SAC e análises internas.

Local de Uso: Controle de qualidade - SECPS - Seção de Controle de Produtos Sorológicos

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: Uso direcionado para as análises de imunocromatografia, imunofluorescência indireta, ensaio imunoenzimático.

RELEVÂNCIA CIENTÍFICA E ESTRATÉGICA: Material destinado às análises de controle de qualidade de reativos para diagnóstico, visando assegurar a aptidão e confiabilidade dos itens produzidos, como por exemplo: TR DPP® HIV 1/2 SSP, TR DPP® LVC, AUTOTESTE HIV 1/2, TR DENGUE NS1, TR DENGUE IGM/IGG, TR TUBERCULOSE, EIE LVC, IFI CHAGAS, IFI LEISHMANIOSE HUMANA, TR Malária Pf/Pv Ag, TR Sífilis/HIV Combo, TR DPP® Imunoblot Rápido HIV 1/2. Tal atividade garante a qualidade dos produtos.

PRÉ-QUALIFICAÇÃO OU PADRONIZAÇÃO:

Não Aplicável.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

Quantidade calculada baseada na previsão de entregas previstas para o ano de 2025 e de acordo com a amostragem realizada e de análises a ser feita por produto.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DA SILVA GUEDES JUNIOR, Chefe de Laboratório**, em 25/01/2025, às 21:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4651174** e o código CRC **8BB2BB1C**.

Referência: Processo nº 25386.001904/2024-81

SEI nº 4651174

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

solicitações sem marca

IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL:

Pedido de Compra: **205760**

Item/ Descrição:

44870 - SULFATO,COBRE;ANIDRO;7758-98-7;FR 500G

58038 - 2,3,5-TRIFENILTETRAZOLIO CLORETO;NCM29339999;FR 10G

NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

PROBLEMA A SER RESOLVIDO A aquisição deste material visa suprir a necessidade de continuidade nas operações de produção de Meios de Cultura, que são fornecidos para as Seções de Controle de Qualidade (CQ) realizarem os ensaios das vacinas contra Sarampo, Caxumba e Rubéola, Febre Amarela e Pneumocócica. A não aquisição do item, essencial para a qualidade dos meios de cultura produzidos na Seção de Meio de Cultura (SEMEC), pode causar interrupções nos processos produtivos da área, comprometendo a análise do controle de qualidade, e, consequentemente o cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Local de Uso: Os itens serão utilizados na Seção de Meio de Cultura (SEMEC)

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: Objetivo da contratação é garantir que o processo de produção de Meios de Cultura seja conduzido de forma eficiente e sem interrupções. O item é indispensável para as análises de controle de qualidade e para o processamento adequado dos materiais usados nas vacinas, sendo essencial para a produção e os ensaios exigidos pela demanda do Ministério da Saúde. A ausência desse item comprometeria diretamente a continuidade dos trabalhos e a entrega dos imunobiológicos no prazo solicitado.

RELEVÂNCIA CIENTÍFICA E ESTRATÉGICA: Este material está inserido nas iniciativas estratégicas do planejamento anual orçamentário de Bio-Manguinhos, que visa atender à demanda do Ministério da Saúde. Sua aquisição é fundamental para garantir que os processos de controle de qualidade e as produções dos meios de cultura, que são essenciais para realização dos ensaios das vacinas Sarampo, Caxumba e Rubéola e Febre Amarela com a máxima qualidade e dentro dos prazos estipulados, alinhando-se aos objetivos da instituição em fornecer produtos que atendam aos mais altos padrões técnicos e sanitários.

PRÉ-QUALIFICAÇÃO OU PADRONIZAÇÃO:

Não se aplica.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

A quantidade estimada foi calculada com base no consumo médio das Seções de Controle de Qualidade e na capacidade de produção da Seção de Meio de Cultura. A demanda foi projetada para cobrir as necessidades de todo o ciclo de produção das vacinas e os ensaios laboratoriais, com margem de segurança para garantir que o fornecimento não seja interrompido. A quantidade necessária leva em consideração o uso contínuo e o tempo estimado de reposição do material.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA ALVES DE SOUZA DE OLIVEIRA DIAS, Tecnologista em Saúde Pública**, em 22/01/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4657649** e o código CRC **6D271CE0**.

Referência: Processo nº 25386.001907/2024-15

SEI nº
4657649

Gestor: BIO
Versão 02-outubro/2024

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

solicitações sem marca

IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL:

Pedido de Compra: 205098

Item/ Descrição:

20119	INDICADOR FENOLFTALEINA;FR 25G
22541	SILICA GEL;AZUL PEROLADO;GRANULACAO 2 A 5MM;APL LIOFILIZADOR
59295	SILICA,GEL;AZUL;ABS/PESO 38%;GRAN 2 A 5MM;SACHE 25G

NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

Os itens solicitados acima serão utilizados para desenvolver e otimizar processos de cultivos utilizando bactérias, leveduras e célula de mamífero para produção de proteínas recombinantes e/ou polissacarídeos; Controle físico-químico em processo e conjugar quimicamente macromoléculas (proteínas e anticorpos) para diferentes aplicações, visando melhorias na sua ação terapêutica no Laboratório de Tecnologia Recombinante (LATER), visando garantir os procedimentos internos e que darão suporte aos diferentes projetos realizados na área.

PRÉ-QUALIFICAÇÃO OU PADRONIZAÇÃO:

Não se aplica.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

Foi calculada média do consumo do últimos anos do material planejado, visando cumprir o atendimento a demanda anual das atividades previstas nos cronogramas das diferentes iniciativas internas e estratégicas bem como dos projetos prioritários da carteira de Bio-Manguinhos e das atividades essenciais do desenvolvimento tecnológico em andamento no LATER.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA MIGUEZ TARDELLI GARCIA**, Pesquisadora em **Saúde Pública**, em 23/01/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4659955** e o código CRC **2A7AEFFD**.

Referência: Processo nº 25386.001905/2024-26	SEI nº 4659955
--	-------------------

Gestor: BIO
Versão 02-outubro/2024

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

solicitações com marca

IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL:

Pedido de Compra: **205595**

Item/ Descrição:

42317 - PADRAO ACIDO GLUTAMICO CRS; G0355000; FR 50 MG

45974 - PADRAO,UREIA;CAS 57-13-6,U0600000,CRS;FR100MG

47791 - PADRAO,EDTA DISSODICO;CAS 6381-92-6;D2900000,CRS;FR 100MG

NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

PROBLEMA A SER RESOLVIDO: Para cumprimento das programações de produção de vacinas, diluentes, biofármacos e kits reativos para diagnóstico de forma satisfatória e consequente atendimento ao Ministério da Saúde no âmbito dos contratos de fornecimento, se faz necessária a aquisição destes itens, visando garantir o suporte necessário aos processos durante as diferentes etapas das produções que vão compor os produtos do portfólio de Bio-Manguinhos, possibilitando o cumprimento das novas demandas de produção.

Local de Uso: SEMPR/LAFIQ/DEQUA

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: Estes itens são necessários para a realização de análises de controle de qualidade de matérias primas, produtos intermediários que serão utilizados em todos os laboratórios de formulação e nas linhas de produção de Bio-Manguinhos e produto acabado.

RELEVÂNCIA CIENTÍFICA E ESTRATÉGICA: Esta aquisição está em conformidade com o planejamento anual orçamentário de Bio-Manguinhos, alinhando-se diretamente às iniciativas estratégicas voltadas para o fornecimento de imunobiológicos. Atender às demandas do Ministério da Saúde constitui uma prioridade institucional.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE MARCA ESPECÍFICA:

A aquisição dos itens Padrão Ácido Glutâmico CRS (G0355000, FR 50 mg), Padrão Ureia (U0600000, CRS, FR 100 mg) e Padrão EDTA Dissódico (D2900000, CRS, FR 100 mg), todos da marca EDQM (European Directorate for the Quality of Medicines & HealthCare), é essencial para garantir a confiabilidade e precisão das análises realizadas. A EDQM é uma instituição de referência internacional, responsável por estabelecer padrões de qualidade para medicamentos e substâncias químicas utilizadas em laboratórios analíticos e farmacêuticos. Seus padrões CRS (Certified Reference Standards) são reconhecidos globalmente por sua rastreabilidade, pureza e conformidade com os requisitos técnicos e regulatórios.

Além da sua especificidade técnica, a EDQM é a entidade responsável pela elaboração da Farmacopeia Europeia, que define os padrões de qualidade para medicamentos e seus componentes. Os produtos da marca atendem às diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS) e às exigências da ANVISA, assegurando que as análises sigam normas rigorosas de qualidade e precisão. A certificação CRS confere a garantia de que os padrões possuem documentação completa de validação, além de rastreabilidade metrológica, o que é indispensável para a conformidade com regulamentos nacionais e internacionais.

A escolha pelos padrões da EDQM reforça o compromisso do laboratório com a excelência analítica, garantindo que os resultados sejam confiáveis e alinhados às melhores práticas internacionais. Essa padronização é estratégica para manter a integridade das análises, assegurar a rastreabilidade dos processos e atender às exigências regulatórias, essenciais para a credibilidade das operações laboratoriais e o cumprimento das normas vigentes.

Diante do exposto, justifica-se tecnicamente a aquisição do item de consumo da marca EDQM, considerando-se a sua exclusividade em atender aos requisitos técnicos indispensáveis para o processo produtivo e de controle de qualidade em Bio-Manguinhos. A aquisição se enquadra nas disposições do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição, sendo a única opção viável para garantir a conformidade e a segurança dos produtos fornecidos ao Ministério da Saúde.

PRÉ-QUALIFICAÇÃO OU PADRONIZAÇÃO:

Não se aplica neste caso, pois a escolha da marca e fornecedor está baseada na conformidade da garantia de qualidade do produto.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

A quantidade de cada material foi calculada com base na demanda histórica e nas exigências do controle de qualidade, considerando a frequência de utilização. A estimativa foi elaborada para assegurar que não haja interrupções no fluxo de trabalho.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE FERREIRA RODRIGUES FERNANDES, Chefe de Laboratório**, em 23/01/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4662084** e o código CRC **C3BACC44**.

Referência: Processo nº 25386.001907/2024-15	SEI nº 4662084
--	-------------------

Gestor: BIO
Versão 02-outubro/2024

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

solicitações sem marca

IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL:

Pedido de Compra: **205597**

Item/ Descrição:

12547 DICLOROFLUORESCEÍNA; FRASCO COM 25G
12748 XILENO P.A.OU XILOL; FR 1.000ML
1275 CLORETO DE ESTANHO II; FRASCO COM 100G
19700 INDICADOR NEGRO ERIOCROMO T;FR 25G
20119 INDICADOR FENOLFTALEINA;FR 25G
20740 ACIDO CROMOTROPICO;CAS 5808-22-0;FR 25G
41055 PADRAO,4 HIDROCLORETO;DESOXIPIRIDOXINA;CAS 148-51-6;FR 500MG
43605 INDICADOR,PURPURA;FTALEINA;CAS2411-89-4;PER;FR 10G
44859 SULFATO,ZINCO;PA;CAS7733-02-0;FR 500ML
46152 CLORIDRATO,TOSIL LISIL CLOROMETANO;CAS 4272-74-6;FR 500MG
48932 NITRATO,MERCURIO II MONOHIDRATADO;CAS 7783-34-8, FR 250G
59401 SULFETO,SODIO;NONAHIDRATADO;CAS 1313-84-4;FR 500G
33886 NITRATO AMONIO PA; MIN 95%;CAS 6484-52-2; FR 500G
35015 TETRACLORETO,CARBONO;99,8%;56-23-5;FR 1000ML
35021 TIOSSULFATO,SODIO;PA;98%;CAS 7772-98-7;FR 1000G
393 TIMOL; FRASCO COM 100G
39435 HEXANOSSULFONATO SODIO;CAS 2832-45-3;FR 100GR
40632 HIPOFOSFITO,SODIO;ANIDRO;CAS 7681-53-0;FR 1000G
25887 TETRAMETILETILENODIAMINO(TEMED);99%;PER;FR 25ML
30300 ANTIMONIATO POTASSIO;99%;12208-13-8;FR 100G
30307 ACIDO PICRICO;GRAU DE PUREZA MINIMA 99%;88-89-1;FR 100G
30316 SULFATO,ALUMINIO POTASSIO;DODECAHIDRATADO;98%;FR 1000G
30399 ACIDO SULFIDRICO;96%;7783-06-4;FR 1000ML
30747 CARBOMER 940;CAS 9003-01-4;FR 500G

NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

PROBLEMA A SER RESOLVIDO: Para garantir o cumprimento das programações de produção de vacinas, diluentes, biofármacos e kits reativos para diagnóstico de maneira eficiente, é imprescindível a aquisição destes itens. Eles desempenham papel essencial no suporte aos processos em diferentes etapas das produções, que compõem o portfólio de Bio-Manguinhos. Essa aquisição assegura o atendimento às novas demandas de produção, possibilitando o pleno cumprimento dos contratos de fornecimento firmados com o Ministério da Saúde.

Local de Uso: SEMPR/LAFIQ/DEQUA

Objetivo da Contratação: Esses itens são indispensáveis para a realização de análises rigorosas de controle de qualidade em matérias-primas, produtos intermediários e acabados. Ele será utilizado em análises de todos os laboratórios de formulação e nas linhas de produção de Bio-Manguinhos, garantindo a confiabilidade e a segurança dos produtos destinados à distribuição nacional.

RELEVÂNCIA CIENTÍFICA E ESTRATÉGICA: A aquisição está em perfeita consonância com o planejamento orçamentário anual de Bio-Manguinhos, reforçando seu compromisso com as estratégias institucionais para o fornecimento de imunobiológicos. Atender às demandas do Ministério da Saúde não apenas assegura a continuidade das operações, mas também fortalece a posição estratégica da unidade como fornecedora de produtos essenciais para a saúde pública.

PRÉ-QUALIFICAÇÃO OU PADRONIZAÇÃO:

A aquisição não está vinculada à padronização de uma marca específica. No entanto, a seleção do fornecedor deve atender aos critérios técnicos rigorosos exigidos pelas normas de controle de qualidade e regulamentações internacionais, garantindo a conformidade do produto com os parâmetros de excelência. A qualidade dos materiais é essencial para assegurar a integridade dos processos e a confiabilidade dos resultados analíticos, elementos indispensáveis ao cumprimento das demandas de produção e ao atendimento das especificações estabelecidas pelas autoridades sanitárias competentes.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

A quantidade de cada material foi calculada com base na demanda histórica e nas exigências do controle de qualidade, considerando a frequência de utilização. A estimativa foi elaborada para assegurar que não haja interrupções no fluxo de trabalho.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE FERREIRA RODRIGUES FERNANDES, Chefe de Laboratório**, em 23/01/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4662294** e o código CRC **8CA5D7E1**.

Referência: Processo nº 25386.001907/2024-15	SEI nº 4662294
--	----------------

Gestor: BIO
Versão 02-outubro/2024

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

solicitações sem marca

IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL:

Pedido de Compra: 205685

Item/ Descrição: 20119 INDICADOR FENOLFTALEINA;FR 25G

NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

PROBLEMA A SER RESOLVIDO: Para cumprimento das programações de produção de vacinas, diluentes, biofármacos e kits reativos para diagnóstico de forma satisfatória e consequente atendimento ao Ministério da Saúde no âmbito dos contratos de fornecimento, se faz necessária a aquisição deste item, visando garantir o suporte necessário aos processos durante as diferentes etapas das produções que vão compor os produtos do portfólio de Bio-Manguinhos, possibilitando o cumprimento das novas demandas de produção.

Local de Uso: SEAPQ/LAFIQ/DEQUA

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: Este item é necessário para a realização de análises de controle de qualidade de matérias primas, produtos intermediários que serão utilizados em todos os laboratórios de formulação e nas linhas de produção de Bio-Manguinhos e produto acabado.

RELEVÂNCIA CIENTÍFICA E ESTRATÉGICA: Esta aquisição está em conformidade com o planejamento anual orçamentário de Bio-Manguinhos, alinhando-se diretamente às iniciativas estratégicas voltadas para o fornecimento de imunobiológicos. Atender às demandas do Ministério da Saúde constitui uma prioridade institucional.

PRÉ-QUALIFICAÇÃO OU PADRONIZAÇÃO:

Não se aplica neste caso, porém a aquisição do Indicador Fenolftaleína, frasco de 25g, se justifica pela necessidade de um reagente confiável e de alta pureza, essencial para a realização de análises laboratoriais precisas e reprodutíveis. A fenolftaleína é amplamente utilizada em titulações ácido-base e outros ensaios químicos, exigindo um padrão de qualidade rigoroso para garantir resultados confiáveis.

Para atender às normas da ANVISA e às diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS), o produto deve ser adquirido de fornecedores que sigam boas práticas de fabricação (BPF), garantindo a ausência de impurezas que possam comprometer a reprodutibilidade dos ensaios. Além disso, a rastreabilidade do reagente é fundamental para atender a auditorias e exigências regulatórias, assegurando que as análises sigam padrões internacionais de controle de qualidade.

A utilização de um indicador não certificado ou de qualidade inferior pode comprometer a exatidão dos resultados, levando a erros em análises químicas e falhas nos processos laboratoriais. Isso pode gerar inconsistências nos laudos, retrabalho e até a necessidade de novas aquisições para corrigir falhas. Além disso, variações na composição do reagente podem afetar a comparabilidade dos dados, prejudicando estudos e validações.

Dessa forma, a aquisição do Indicador Fenolftaleína de alta qualidade e rastreabilidade certificada é essencial para garantir precisão, confiabilidade e conformidade regulatória nos procedimentos laboratoriais, evitando riscos operacionais e garantindo a integridade dos resultados analíticos.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

A quantidade de cada material foi calculada com base na demanda histórica e nas exigências do controle de qualidade, considerando a frequência de utilização. A estimativa foi elaborada para assegurar que não haja interrupções no fluxo de trabalho.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE FERREIRA RODRIGUES FERNANDES, Chefe de Laboratório**, em 29/01/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4679405** e o código CRC **AB3A189C**.

Referência: Processo nº 25386.001907/2024-15	SEI nº 4679405
--	-------------------

Gestor: BIO
Versão 02-outubro/2024

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº 25386.000423/2025-30

Unidade Gestora: [254445]

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0XX/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
ATRAVÉS DO INSTITUTO DE
TECNOLOGIA EM
IMUNOBIOLOGICOS
DE MANGUINHOS (BIO-
MANGUINHOS)
E XXXXXXXXXXXXXXX.

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/1966 e do Decreto nº 66.624/1970, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.288 de 07/10/2022, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/1987, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, através do **INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS DE MANGUINHOS (BIO-MANGUINHOS)**, com sede na Av. Brasil, 4365 - Bairro: Manguinhos - CEP: 21.040-900, na cidade do Rio de Janeiro / RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0015-30, neste ato representado pelo seu Diretor MAURÍCIO ZUMA MEDEIROS, portador da Matrícula Funcional nº 0767012, designado pela Portaria do Ministro da Saúde nº 181 de 24/01/2018, publicada no DOU, Seção 2, de 26/01/2018, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 10 de 10 de janeiro de 2024, do Sr. Presidente da Fiocruz, publicada no DOU, Seção 2, em 24/01/2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no CONTRATADO), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25386.000423/2025-30 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. **.../2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de itens químicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da última assinatura aposta no instrumento contratual, em virtude de sua tramitação eletrônica, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- 12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Das indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: XXXXXXXX

II. Fonte de Recursos: XXXXXXXXXX

III. Programa de Trabalho: XXXXXXXX

IV. Elemento de Despesa: XXXXXXXXXX

V. Plano Interno: XXXXXXX

VI. Nota de Empenho: 2025NE000XXX

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

16.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Consulta Consolidada TCU e CADIN em XX/XX/2025, anexadas ao processo nº 25386.000423/2025-30.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal cidade do Rio de Janeiro, para dirimir os Litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Especificações Complementares:

Item: 1

Material: TIMOL; FRASCO COM 100G
TIMOL; FRASCO COM 100G

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE).

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO;

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

Item: 2

Material: CLORETO DE ESTANHO II; FRASCO COM 100G
CLORETO DE ESTANHO II; FRASCO COM 100G

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE)

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS; NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO

Item: 3

Material: DICLOROFLUORESCÉINA; FRASCO COM 25G
DICLOROFLUORESCÉINA; FRASCO COM 25G

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE)

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS; NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO

Item: 4

Material: XILENO P.A.OU XILOL; FR 1.000ML
XILENO P.A.OU XILOL

TEOR: 98,5%

MÁXIMO DE IMPUREZAS:

- ÁGUA (H₂O): 0,05%
- COR (APHA): 0,05%
- COMPOSTOS SULFARADOS (COMO S): 0,003%
- RESÍDUOS APÓS EVAPORAÇÃO: 0,002%
- SUBSTÂNCIA ESCURECIDA PELO H₂SO₄: P.T.

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E O CERTIFICADO DE ANÁLISE, DO FABRICANTE, EMITIDO

PARA CADA LOTE FABRICADO.

- TODO PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO POR RÓTULO, CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.

- MATERIAL EXIGE O FORNECIMENTO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ).

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE)

Item: 5

Material: INDICADOR FENOLFTALEINA;FR 25G
INDICADOR FENOLFTALEINA;FR 25G

CAS 77-09-8

FÓRMULA C₂₀H₁₄O₄

CONDIÇÃO ESPECIAL

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE)

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS; NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO.

Item: 6

Material: ACIDO CROMOTROPICO;CAS 5808-22-0;FR 25G
ÁCIDO CROMOTRÓPICO;FR 25G

CAS 5808-22-0

FÓRMULA C₁₀H₆NA₂O₈S₂.2H₂O

CONDIÇÃO ESPECIAL

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE)

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS; NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO

Item: 7

Material: PEROXIDO,HIDROGENIO;30%;SOL;PER;FR 100ML
PEROXIDO HIDROGENIO;30%;SOL;PER;FR 100ML

SOLUÇÃO DE PEROXIDO DE HIDROGÊNIO A 30% EM ÁGUA
FRASCO CONTENDO 100ML

CAS: 7722-84-1

MATERIAL PERECÍVEL

TEMPERATURA DE TRANSPORTE: 2-8°C

TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: 2-8°C

GRAU MÍNIMO DE PUREZA: GRAU PARA ANÁLISE (ESPECIFICAÇÃO ACS - PODENDO VARIAR DE 29 A 32%)

PESO MOLECULAR: 34,01

FÓRMULA MOLECULAR: H₂O₂

ASPECTO/COR: INCOLOR

ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO

DENSIDADE: 1,11 G/ML, DANDO UMA MOLARIDADE DE 9,8M

PKA= 11,6 (EM ÁGUA A 25°C); PH: 3-4

CONDIÇÃO ESPECIAL:

O USUÁRIO DEVERÁ RECEBER CERTIFICADO DE ANÁLISE, DO FABRICANTE, JUNTO COM O PRODUTO.

O FORNECEDOR DEVE SER QUALIFICADO E O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE ANÁLISE

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS

CONDIÇÃO ESPECIAL

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE)

Item: 8

Material: ANTIMONIATO POTASSIO;99%;12208-13-8;FR 100G

PIROANTIMONIATO DE POTÁSSIO; GRAU MÍNIMO DE PUREZA 99%; CAS 12208-13-8; FRASCO COM 100G;

ASPECTO PÓ BRANCO
FÓRMULA KSB(OH)_6
PESO MOLECULAR 262,9 G/MOL
GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%
NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA 12208-13-8

CONDIÇÃO ESPECÍFICA
ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE EM TEMPERATURA AMBIENTE

CONDIÇÃO ESPECIAL:
NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE).
NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS; NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO.

Item: 9
Material: ÁCIDO SULFÍDRICO;96%;7783-06-4;FR 1000ML
ÁCIDO SULFÍDRICO;GRAU DE PUREZA 96%;CAS 7783-06-4;FRASCO COM 1000ML

ASPECTO FÍSICO
FÓRMULA QUÍMICA H_2S
PESO MOLECULAR 34,08090 G/MOL
GRAU DE PUREZA 96%
CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A.
NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA 7783-06-4

CONDIÇÃO ESPECIAL:
NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE).
NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS; NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO.

Item: 10
Material: ÁCIDO FORMÍCO;98%;64-18-6;FR 1000ML
ÁCIDO FÓRMICO, GRAU DE PUREZA MÍNIMO 98% , CAS 64-18-6, FRASCO COM 1000 ML.

ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR
FÓRMULA QUÍMICA HCOOH
PESO MOLECULAR 46.03G/MOL
GRAU MINIMO DE PUREZA 98%
CAS 64-18-6

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO;
NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS
TEMPERATURA DE TRANSPORTE E ARMAZENAGEM: 15°C A 25°C.

CONDIÇÃO ESPECIAL:
NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE).

NOTA:
ESTE ITEM ESTÁ SUJEITO A CONTROLE DA POLÍCIA FEDERAL DE ACORDO COM O ANEXO I DA LEI 10.357, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001; NO DECRETO Nº 4.262, DE 10 DE JUNHO DE 2002; E NO DECRETO Nº 9.094, DE 17 DE JULHO DE 2017 E PORTARIA MJSP Nº 204, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Item: 11

Material: TIOSSULFATO,SODIO;PA;98%;CAS 7772-98-7;FR 1000G
TIOSSULFATO DE SODIO PA; GRAU DE PUREZA MÍNIMO 98%; CAS 7772-98-7

ASPECTO FISICO SOLIDO; CRISTAL INCOLOR
FÓRMULA $\text{Na}_2\text{S}_2\text{O}_3$
MASSA MOLECULAR 158,11 G/MOL
GRAU DE PUREZA MINIMO 98%
CAS 7772-98-7

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO;
NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

CONDIÇÃO ESPECIAL:

TEMPERATURA DE TRANSPORTE E ARMAZENAGEM: +5°C A +30°C.
NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE).

Item: 12

Material: HEXANOSSULFONATO SODIO;CAS 2832-45-3;FR 100GR
HEXANOSSULFONATO DE SODIO; GRAU DE PUREZA MÍNIMO 98%; CAS 2832-45-3; FRASCO COM 100 GR

ASPECTO FISICO: SOLIDO BRANCO
FÓRMULA: $\text{C}_6\text{H}_{13}\text{O}_3\text{SNa}$
MASSA MOLECULAR: 188,22 G/MOL
GRAU DE PUREZA MINIMO 98%
NÚMERO DE REFERÊNCIA: 2832-45-3

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO;
NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.
TEMPERATURA DE TRANSPORTE E ARMAZENAGEM: +5°C A +30°C.

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE).

Item: 13

Material: HIPOFOSFITO,SODIO;ANIDRO;CAS 7681-53-0;FR 1000G
HIPOFOSFITO DE SODIO ANIDRO; CAS 7681-53-0; FRASCO COM 1000G

ASPECTO FISICO PÓ FÓRMULA $\text{C}_{22}\text{H}_{18}\text{O}_4$
MASSA MOLECULAR 87,98 G/MOL
GRAU DE PUREZA MINIMO 99%

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO;
NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

TEMPERATURA DE TRANSPORTE E ARMAZENAGEM: TEMPERATURA AMBIENTE.

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE).

Item: 14

Material: PADRAO,4 HIDROCLORETO;DESOXIPIRIDOXINA;CAS 148-51-6;FR 500MG
PADRÃO 4 HIDROCLORETO DESOXIPIRIDOXINA ;
CAS 148-51-6;
FRASCO COM 500MG
PUREZA MÍNIMA 97%;
PERECÍVEL

NOTAS:

- APRESENTAR O CERTIFICADO DO MATERIAL
- TEMPERATURA DE ESTOCAGEM -20º

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NÃO RECEBER COM MENOS DE 6 MESES DE VALIDADE.
(KETLLEN FREITAS, 22/10/2024)

Item: 15

Material: PADRAO ACIDO GLUTAMICO CRS; G0355000; FR 50 MG
PADRÃO DE ÁCIDO GLUTÂMICO CRS; FARMACOPEIA EUROPEIA (EDQM); REFERÊNCIA G0355000; CAS 56-86-0;
FRASCO COM 50 MILIGRAMAS

ASPECTO FÍSICO: PÓ OU CRISTAIS BRANCOS

FÓRMULA: $C_5H_9NO_4$

MASSA MOLECULAR: 147,13 G/MOL

GRAU DE PUREZA: ESTA INFORMAÇÃO SÓ ESTARÁ DISPONÍVEL NO CERTIFICADO DE ANÁLISE DO LOTE QUE FOR COMPRADO POR SE TRATAR DE UM PADRÃO.

CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE: 2 A 8 °C.

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE).

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

Item: 16

Material: SULFATO,ZINCO;PA;CAS7733-02-0;FR 500ML
SULFATO ZINCO PA, CAS 7733-02-0 FRASCO COM 500ML

ASPECTO: SOLIDO INCOLOR OU BRANCO

FÓRMULA MOLECULAR $ZnSO_4$

MASSA MOLECULAR: 161,45 G/MOL

GRAU DE PUREZA MINIMO: 99%

CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

TEMPERATURA DE TRANSPORTE E ARMAZENAGEM: +5°C A +30°C

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE)

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO;

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

NOTA:

ESTE ITEM ESTÁ SUJEITO A CONTROLE DA POLÍCIA FEDERAL DE ACORDO COM O ANEXO I DA LEI 10.357, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001; NO DECRETO Nº 4.262, DE 10 DE JUNHO DE 2002; E NO DECRETO Nº 9.094, DE 17 DE JULHO DE 2017 E PORTARIA MJSP Nº 204, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO.

Item: 17

Material: CLORIDRATO,TOSIL LISIL CLOROMETANO;CAS 4272-74-6;FR 500MG
CLORIDRATO DE TOSIL LISIL CLOROMETANO, CAS 4272-74-6, FRASCO COM 500MG

SINONIMO: N-?-P-TOSIL-L-LISINA CLOROMETIL

ASPECTO: PO

FÓRMULA MOLECULAR: C₁₄H₂₂CL₂N₂O₃S

MASSA MOLECULAR: 369,31

GRAU DE PUREZA MÍNIMO: 96%

CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A

NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: 4272-74-6

CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

TEMPERATURA DE TRANSPORTE E ARMAZENAGEM: 2°C A 8°C

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE)

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO.

(KETLLEN FREITAS, EM 12/12/2024)

Item: 18

Material: NITRATO,MERCURIO II MONOHIDRATADO;CAS 7783-34-8, FR 250G
NITRATO DE MERCURIO II MONOHIDRATADO, PARA ANÁLISE EMSURE® ACS,REAG. PH EUR, CAS 7783-34-8, FRACO COM 250G

ASPECTO: SÓLIDO

FÓRMULA MOLECULAR: HgN₂O₂·H₂O

MASSA MOLAR 342,61 G/MOL

GRAU DE PUREZA MÍNIMO: 99%

CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A

NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA 7783-34-8

CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

TEMPERATURA DE TRANSPORTE E ARMAZENAGEM: TEMPERATURA AMBIENTE

NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 DO SEU PRAZO DE VALIDADE.

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

NOTAS:

ESTE ITEM ESTÁ SUJEITO A CONTROLE DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO DE ACORDO COM O DECRETO 2998, DE 23 DE MARÇO DE 1999, ANEXOS 1 A 42

NECESSÁRIO LICENÇA E CERTIFICADO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, PARA UTILIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DESTES PRODUTOS.

Item: 19

Material: SULFETO,SODIO;NONAHIDRATADO;CAS 1313-84-4;FR 500G
SULFETO DE SÓDIO NONAHIDRATADO; CAS 1313-84-4; FRASCO 500G

FÓRMULA: $\text{Na}_2\text{S} \cdot 9\text{H}_2\text{O}$
ASPECTO: SÓLIDO
NÚMERO CAS: 1313-84-4
PESO MOLECULAR: 240,18 G/MOL
ARMAZENAGEM E TRANSPORTE: 2 A 8 °C

CONDIÇÃO ESPECIAL: NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE).

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO.

NOTA: ITEM DE USO DO CONTROLE DE QUALIDADE, NÃO NECESSITA DE ANÁLISE NO CQ.

Item: 20

Material: ALCOOL,ISOAMILICO;CAS 123-51-3;FR1L

CAS: 123-51-3
SINÔNIMO: 3-METHYL-1-BUTANOL, ISOAMYL ALCOHOL, ISOPENTYL ALCOHOL
GRAU MÍNIMO DE PUREZA: 98,5%
FÓRMULA MOLECULAR: $\text{C}_5\text{H}_{12}\text{O}$
MASSA MOLECULAR: 88,148 G/MOL
ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO; ASPECTO
COR: INCOLOR
DENSIDADE: 0.809 G/ML AT 20 °C
QUANTIDADE: 1L

CONDIÇÃO ESPECIAL:

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DA FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL QUE TENHA ULTRAPASSADO 1/3 (UM TERÇO) DA VIDA ÚTIL (VALIDADE).

NO ATO DA ENTREGA É NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PARA CADA LOTE PRODUZIDO.



COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 185, de 10 de junho de 2024

A Coordenadora Geral de Administração,
no uso de suas atribuições que lhes são
conferidas pela Portaria do Ministério da
Saúde nº 1.978 de 01/08/2017 – DOU
02/08/2017,

RESOLVE:

1. PROPÓSITO

Art. 1º Estabelecer no âmbito da Fiocruz, as infrações, da praticadas durante os procedimentos licitatórios e os subsequentes à sessão competitiva, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a dosimetria na aplicação da sanção, com dolo ou culpa:

I. O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro e equipe de apoio/Comissão de Licitações durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fiocruz;

IV. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V. fraudar a licitação.

VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

Art. 2º Com base no art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Fiocruz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. impedimento de licitar e contratar e

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art.3º Na aplicação das sanções estabelecidas no Art. 2º, desta Portaria serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

I. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

II. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar, que impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na forma estabelecida no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

III. caberá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas em edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na forma prevista no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

IV. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Art. 4º Com base na [Lei nº 14.133, de 2021](#), poderá ser aplicada aos licitantes e/ou adjudicatários, garantida a prévia defesa, a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até **04(quatro)meses** sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 5º As penas previstas no art. 4º desta portaria, poderão ser substituída por penalidade menos gravosa de **Advertência**, caso o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência de quaisquer condutas tipificadas na presente norma, ocorrido em procedimentos licitatórios e que não tenha havido nenhum dano à Fiocruz, em decorrência de qualquer das práticas.

Art. 6º A pena prevista no art. 4º desta portaria, poderá ser **reduzida** em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, quando não tenha havido nenhum dano à Fiocruz, em decorrência de qualquer das práticas.

Art. 7º Deverão ser consideradas e avaliadas as seguintes **atenuantes**:

a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha não controlada e provocada pelo licitante ou contratado;

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

c) A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

d) A penalidade a que se refere ao Art. 4º desta portaria será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Fiocruz, observando-se ainda, cumulativamente, que:

- A documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

- O eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

- O licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 8º A sanção prevista no art. 4º poderá ser **majorada** em 50% (cinquenta por cento), para cada *agravante*, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

a) Quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF de penalidade aplicada no âmbito da Fiocruz, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

b) Quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

c) Quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

d) Quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art. 9º Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 60(sessenta)meses, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 10º A aplicação das penas previstas nesta portaria não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no edital, no contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.

Art. 11º Na apuração dos fatos de que trata a presente Portaria, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório,

o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Art. 12º No estabelecimento da pena, havendo concomitantemente fatores agravantes e atenuantes descritos nesta portaria. O cálculo para dosimetria da sanção considerará primeiro os fatores para majoração da pena e em seguida aplicar-se os fatores atenuantes, uma única vez, conforme descrito no caput do Art. 6º para redução da pena.

Art. 13º Esta Portaria passa, obrigatoriamente, a fazer parte de todos os editais de licitação na como um de seus Anexos publicados por todas as Unidades da Fiocruz, que deverão ser submetidos à apreciação de parecer jurídico da Procuradoria Federal.

Art. 14º A Autoridade Competente formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

2. VIGÊNCIA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e REVOGA a Portaria nº 150/2019-Cogead.

Flávia Silva
Coordenadora Geral de Administração
FIOCRUZ



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA SILVA, Coordenador(a) Geral de Administração**, em 10/06/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3945213** e o código CRC **8B371FA9**.